

Processo nº

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2023– AMA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANSOPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) PARA FÊMEAS E MACHOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ANDERSON DE PAIVA BRITO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada à Rua Av José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração De Jesus, em Sobral/CE, CNPJ 06.789.054/0001-64, representada pelo Sra. **ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, como **SUB-ROGANTE**, de outro lado a Secretaria de Planejamento e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Centro – Sobral – Ceará, CNPJ 07.598.632/0001-37, representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. **MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593, residente e domiciliada em Sobral – CE, doravante denominada de **SUB-ROGADA**, e, como **ANUENTE** a empresa **ANDERSON DE PAIVA BRITO**, de nome fantasia CLINICA VET, com sede Rua Maestro Jose pedro, nº 403, Centro, Sobral-ce, Fone: (88) 9 9775.0616, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.038.392/0001-60, representado pelo Sr. **ANDERSON DE PAIVA BRITO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20020280776874, e do CPF nº 031.876.413-00, residente e domiciliado em Sobral – CE, **RESOLVEM** de comum acordo **SUB-ROGAR** o Contrato nº 42/2023– AMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta SUB-ROGAÇÃO fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002 aplicado supletivamente por força do Art. 54 da Lei Nº 8.666, de junho de 1993, bem assim no art. 2º, inciso VII c/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 42/2023- AMA, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANSOPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) PARA FÊMEAS E MACHOS, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 22006 - AMA, e seus anexos, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste

Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada/anuente declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, mantendo integralmente as demais Cláusulas do Contrato em tela, ratificando todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento.

E, por assim haverem acordado, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral - CE, data da assinatura eletrônica.

ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA

Agência Municipal Do Meio Ambiente
SUB-ROGANTE

MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES

Secretário Executivo da SEPLAG
SUB-ROGADA

ANDERSON DE PAIVA BRITO
ANUENTE

Visto da Coordenadoria Jurídica da SUB-ROGANTE:

JOSÉ CLÁUDIO PINTO MARTINS
Procurador Jurídico – AMA
OAB/CE Nº 39.686

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2024 - SEDHAS. CREDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ("Grupo Zelo"), inscrita no CNPJ sob o nº 27.630.446/0239-54. OBJETO E DESCRIÇÃO DA DESPESA: pagamento/ressarcimento pelos serviços prestados (e não pagos) entre o mês de julho ao dia 07 do mês de agosto do ano de 2024, no bojo do contrato de nº 51.2023-Sedhas, encerrado em 07/08/2024, cujo objeto era a "prestação de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto, serviço funeral infantil e serviço funeral especial para pessoas obesas) destinados às famílias componentes do Cadastro Único no município de Sobral. VALOR TOTAL: R\$ 11.033,33 (onze mil e trinta e três reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.93. 00.1.500.0000.02. PROCESSO: P352370/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 e 100 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a vedação ao enriquecimento sem causa da administração. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Sobral-CE, em 22 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral e Roberto Augusto Resende Magalhães Toledo - Representante da empresa credora.

PORTARIA Nº 111/2024-SEDHAS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES DE SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SEDHAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GDPS, QUE ATUARÁ DURANTE O ANO DE 2024. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2024-SEDHAS, publicada no DOM nº 1.737 de 15 de janeiro de 2024, que estabelece critérios para a concessão da gratificação de desempenho de políticas sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1.689, de 17/novembro/2017, o Decreto Municipal nº 2.214, de 16/maio/2019 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17/julho/2019, durante o corrente ano de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro na Comissão de Avaliação e Desempenho devido a dinâmicas próprias da área de pessoal do funcionalismo público, especialmente porque o membro a ser substituído por este instrumento ter incumbências que deve priorizar neste momento da gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a Portaria nº 107/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.936, de 04 de novembro de 2024), substituindo membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores comissionados, que passa a ser composta pelos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 107/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.936, de 04 de novembro de 2024). Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral-CE. Sobral-CE, 27 de novembro de 2024. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 111/2024 - SEDHAS		
NOME / MATRÍCULA / CARGO	FUNÇÃO	
Ligiane Portela Viana - Matrícula nº 32.578 - Gerente da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio / COAFI / SEDHAS	Presidente da Comissão	
José Clerton Costa - Matrícula nº 47.172 - Coordenador de Programas e Projetos / SEDHAS	Membro da Comissão	
Kadidya Arcanjo Barreto Melo - Matrícula nº 38.410 - Gerente da Célula de Suporte e Acompanhamento Técnico Administrativo / COJUR / SEDHAS	Membro da Comissão	

PORTARIA Nº 112/2024 - SEDHAS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. FIXA O CRONOGRAMA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS-GDPS, ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E FASE RECURSAL

DOS SERVIDORES EFETIVOS NO DECORRER DO 2024, NOS TERMOS DO ART. 19 DA PORTARIA Nº 02.2024-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1689, de 17 de novembro de 2017, que cria o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.214, de 16 de maio de 2019, que estabelece critérios gerais para concessão das Gratificações de Desempenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, e o Decreto Municipal nº 2244, de 17 de julho de 2019 que estabelece os critérios gerais para a concessão da Gratificação de Desempenho de Políticas Sociais - GDPS, prevista na lei de criação da carreira; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019, durante o ano de 2024. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 02/2024 - SEDHAS, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1737, que versa sobre os critérios de concessão, bem como cronograma geral de atividades; CONSIDERANDO a necessidade de edição e publicação de portaria até o dia 29 de novembro de 2024, com definição de prazos definidos para a submissão dos requerimentos individuais de alteração de cargo e função, assim como para a apresentação dos documentos comprobatórios junto à Comissão de Avaliação, conforme dispõe o Art. 19 da Portaria nº 02/2024-Sedhas. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer o cronograma geral para a entrega final do requerimento de alteração de cargo/função, entrega dos documentos comprobatórios anual no decorrer de 2024, análise da avaliação, fase recursal, análise de recurso, e, por fim, o resultado final, conforme o ANEXO I desta Portaria. Art. 2º - O requerimento de alteração de cargo/função, deverá ser feito de acordo com o modelo de requerimento constante no ANEXO II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 27 de novembro de 2024. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

ANEXO I - PORTARIA Nº 112/2024 - SEDHAS - CRONOGRAMA DE ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE METAS	
ENVIO DO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO (Enviar via PROADI para o Chefe Imediato)	29/11/2024
ENVIO DO PROADI COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO MÊS DE NOVEMBRO, AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA SEU CHEFE IMEDIATO	02/12/2024 A 11/12/2024
ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, AVALIAÇÃO PROFISSIONAL, E O FORMULÁRIO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - CADES, ATRAVÉS DO PROADI: CÉLULA: DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ADMNISTRATIVO	12/12/2024 E 13/12/2024
ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES RECEBIDAS VIA PROADI	16/12/2024 A 20/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR	23/12/2024
PROTOCOLO DE RECURSO VIA PROADI (O servidor que tiver interesse em recorrer, deverá solicitar via e-mail (assistenciasocial@sobral.ce.gov.br) Coordenadoria da Assistência Social o envio do PROADI. Após a inclusão do recurso no PROADI, o servidor deverá remeter de volta para a Coordenadoria da Assistência Social)	26/12/2024
ANÁLISE RECURSO	27/12/2024
RESULTADO FINAL	30/12/2024

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2023 - AMA. SUB-ROGANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. SUB-ROGADO: Secretaria de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES. ANUENTE: a empresa ANDERSON DE PAIVA BRITO, inscrita no CNPJ nº 29.038.392/0001-60. DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 42/2023 - AMA, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANSOPERATÓRIO E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) PARA FÊMEAS E MACHOS, oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 22006 - AMA, e seus anexos, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento. Sobral/CE, 18 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - representando Secretaria de Planejamento e Gestão. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO